

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 105/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares necessários á reforma da Unidade Maria Ambrosina, com área construída de aproximadamente 3.223m², visando a centralização do atendimento pediátrico, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Hospital.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Prazo de encerramento da cotação: 18/08/2025.

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares necessários á reforma da Unidade Maria Ambrosina, com área construída de aproximadamente 3.223m², visando a centralização do atendimento pediátrico, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Hospital.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 18/08/2025**, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 105/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra/contrato em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, e-mail:

dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br;margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2025.

Dalila Fideles

Analista de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares necessários à reforma da Unidade Maria Ambrosina, com área construída de aproximadamente 3.223m², visando a centralização do atendimento pediátrico, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Hospital.

1.2 A empresa contratada será responsável pela elaboração completa do projeto arquitetônico e dos projetos complementares necessários à reforma da Unidade Maria Ambrosina, observando as diretrizes funcionais e físicas estabelecidas no Plano Diretor do Hospital.

Os serviços deverão incluir as atividades listadas a seguir, bem como quaisquer outras que forem indispensáveis para a completa execução do objeto:

1.2.1 Projeto Básico de Arquitetura (PBA);

1.2.2 Elaboração de Projeto Executivo completo, com todos os detalhes necessários à fiel execução da obra, incluindo:

- Desenvolvimento completo do projeto executivo, incluindo plantas, cortes, elevações, detalhes técnicos, especificações de materiais, memorial descritivo, quantitativos, listas de materiais e todas as informações necessárias para execução da obra.

1.2.3 Acompanhamento e elaboração dos trâmites para aprovação dos projetos junto à Vigilância Sanitária, até a emissão dos pareceres e autorizações finais.

1.2.4 Elaboração e desenvolvimento dos projetos complementares, compatibilizados com o projeto de arquitetura, abrangendo:

- Sondagem;
- Estrutural, contemplando análise da estrutura existente e laudo técnico;
- Instalações hidrossanitárias (água fria, água quente, esgoto sanitário e águas pluviais);
- Instalações de gases medicinais;
- Sistemas de proteção e combate a incêndio;
- Sistema de climatização e ventilação;
- Instalações elétricas e luminotécnicas;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Projeto de cabeamento estruturado, contemplando:
 - Telefonia;
 - Interfonia;
 - Rede lógica;
 - Sistemas e tecnologias de comunicação e informação;
 - Sistema de circuito fechado de televisão (CFTV);
 - Sistema de TV;
 - Sistema de chamada de enfermagem;
 - Sistema de controle de acesso.

1.2.5 Compatibilização de todos os projetos (arquitetônico e complementares), garantindo coerência técnica e operacional entre as diversas disciplinas projetuais;

1.3 Esta contratação vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do fechamento do contrato.

1.4 A estimativa de custo total para a contratação será de R\$300.000,00, com recursos de natureza privada.

2-JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação justifica-se pela necessidade de reformar a Unidade Maria Ambrosina, com o objetivo de centralizar todos os atendimentos pediátricos, conforme definido no Plano Diretor do Hospital. A reforma é fundamental para reorganizar os fluxos assistenciais, melhorar a eficiência dos serviços e garantir uma estrutura adequada às necessidades específicas da ala de pediatria.

A centralização proposta permitirá a segregação dos atendimentos pediátricos em relação às demais especialidades, promovendo maior segurança para os pacientes, eficiência nos processos assistenciais e melhores condições para o cuidado especializado.

Além disso, o projeto prevê a ampliação do número de leitos pediátricos e o acréscimo de salas cirúrgicas, por meio da implantação de um centro cirúrgico exclusivo para a pediatria, o que contribuirá para aumentar a capacidade de atendimento e oferecer procedimentos mais especializados e resolutivos.

Dessa forma, a contratação dos projetos arquitetônicos e complementares é essencial para viabilizar tecnicamente essa reestruturação, assegurando que todas as etapas da futura obra estejam em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e funcionalidade hospitalar, além de fornecer base técnica para a próxima fase de execução das obras.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução prevista com esta contratação tem como objetivo viabilizar a reforma da unidade Maria Ambrosina, cuja área de interferência corresponde a aproximadamente 3.223 m², para adequá-la à centralização dos atendimentos pediátricos, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Hospital.

Atualmente, os serviços de pediatria estão dispersos em diferentes áreas da instituição, o que gera descontinuidade nos fluxos assistenciais, limitações na infraestrutura e comprometimento da qualidade do atendimento. A reforma da unidade busca resolver esses problemas estruturais e funcionais, promovendo a concentração de todos os serviços pediátricos em um único espaço.

A solução contempla, além da reorganização física e funcional dos setores, a ampliação do número de leitos pediátricos e a implantação de um centro cirúrgico exclusivo para o atendimento infantil, o que permitirá maior resolutividade nos procedimentos, melhor aproveitamento da capacidade instalada e ganho de eficiência nos processos assistenciais.

A contratação de empresa especializada para elaboração do projeto arquitetônico e dos projetos complementares é a etapa inicial indispensável para viabilizar tecnicamente essa reestruturação. Os projetos permitirão definir soluções integradas, compatibilizadas, normatizadas e economicamente viáveis, que sirvam de base segura para a execução futura das obras. Com isso, pretende-se transformar a unidade Maria Ambrosina em um espaço qualificado, seguro e eficiente, consolidando o hospital como referência em atendimento pediátrico.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a elaboração dos projetos de arquitetura, os seguintes requisitos técnicos são essenciais:

4.1.1 Empresa Especializada

- Capacidade técnica comprovada por meio de atestados de execução de serviços similares, com complexidade equivalente ao objeto contratado.

4.1.2 Equipe Técnica Qualificada

- Profissionais habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe (CAU, CREA), com experiência comprovada na área de arquitetura hospitalar. Além de possuir equipe multidisciplinar.

4.1.3 Compatibilização

- Compatibilização do projeto executivo de arquitetura com os demais projetos complementares (instalações elétricas, hidrossanitárias, ar-condicionado, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio, gases medicinais, etc.).

- Ajustes e revisões necessárias para eliminação de conflitos e interferências técnicas, garantindo a integração plena dos projetos.

4.1.4 A elaboração do projeto executivo de arquitetura deverá observar, dentre outras, as seguintes normas técnicas e regulamentações vigentes:

- RDC nº 50/2002 da Anvisa – Regulamenta o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, garantindo condições adequadas para funcionamento e segurança sanitária.
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, assegurando acessibilidade plena conforme legislação vigente.
- Normas Técnicas de Ergonomia e Segurança, como a NR-17, aplicáveis ao ambiente projetado para garantir conforto e segurança aos usuários.
- Projeto Elétrico - Normas aplicáveis: NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão), NBR 8995-1 (Iluminação).
- Projeto Hidráulico - Normas aplicáveis: NBR 5626 (Instalações prediais de água fria), NBR 8160 (Instalações prediais de esgoto sanitário).
- Projeto de Cabeamento - Normas aplicáveis: NBR 14565 (Cabeamento estruturado para sistemas de comunicação de dados).
- Projeto de Climatização - Normas aplicáveis: NBR 16401 (Sistemas de climatização).

4.1.5 Emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

A contratação deverá contemplar a emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todos os serviços técnicos prestados, devidamente registrados e validados junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU-MG). Esta providência visa assegurar a formalização da responsabilidade técnica da empresa contratada pela elaboração do projeto executivo de arquitetura, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.7 Documentação Final

- Entrega do projeto básico de arquitetura (PBA) e projeto executivo com todos os detalhamentos técnicos (arquitetura e complementares) em formatos digitais (DWG, PDF).
- Apresentação dos memoriais descritivos, listas de materiais e demais documentos necessários para execução, licitação e aprovação.

4.2 Na presente contratação será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, **limitada a até 30%** (trinta por cento) do valor total contratado, mediante prévia e expressa autorização da Fundação.

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.3.1 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

4.3.2 As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 16:00h.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá imediatamente após assinatura do contrato;

5.1.2 Os projetos serão desenvolvidos na plataforma CAD, com a documentação complementar sendo elaborada em sistema Office. Todos os arquivos serão entregues eletronicamente, por meio do endereço de e-mail fornecido pelo contratante. A elaboração dos projetos seguirá as normas vigentes aplicáveis.

5.1.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as seguintes etapas:

- Estudo Preliminar: 1 mês
- Elaboração de Anteprojeto: 1 mês
- Projeto Legal para submissão à VISA: 1 mês
- Acompanhamento da Aprovação junto à VISA: 4 meses

- Projeto Executivo de Arquitetura: 2 meses
- Anteprojeto de Detalhamento, Detalhamento Arquitetônico e Projetos Complementares: 2 meses
- Aprovação e Revisões solicitadas pelo Hospital: 1 mês

5.1.4 A medição e avaliação dos serviços deverão ser de acordo com as etapas do item anterior.

5.1.5 A prestação de serviços ocorrerá nas dependências do Contratado, que deverá observar a legislação pertinente ao serviço executado.

5.1.6 Após a finalização dos serviços, esses serão recebidos da seguinte forma:

5.1.6.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, via e-mail.

5.1.6.2 Definitivamente: No prazo de até 10 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 05 dias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério técnica e preço.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.10.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.10.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.10.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

7.10.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e

demaís demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.10.3.3 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

7.10.3.4 Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

7.10.3.5 Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.10.3.6 Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

7.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.10.4.1 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região

em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente.

7.10.4.2 Comprovação de experiência comprovada em elaboração de projetos de arquitetura para reformas e ampliações de instalações hospitalares ou similares, de mesma complexidade.

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os recursos financeiros provenientes dessa contratação são de origem privada.

8.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com as condições da proposta apresentada pela contratada, devidamente aprovada pela contratante.

8.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Letícia Fernandes

Coordenadora de Engenharia Hospitalar